



# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE (PORTUGAL)
E O GOVERNO REGIONAL DO PRÍNCIPE (SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE)

#### **ENQUADRAMENTO**

O Instituto Politécnico de Portalegre, ao longo dos últimos três anos e ao abrigo de uma parceria com o Governo Regional do Príncipe, vem apoiando jovens da Ilha do Príncipe inscritos nos cursos de 1.º ciclo neste Instituto.

Da avaliação que ambas as partes vão fazendo desta parceria e tomando em consideração o potencial de cooperação que existe, julga-se que estão criadas as condições para um projeto mais ambicioso, mais abrangente e de maior responsabilidade. Pretende-se o desenvolvimento de um projeto para longo prazo, que reflita a identidade do IPP e que responda às necessidades da Ilha do Príncipe e que, simultaneamente, tenha enquadramento na estratégia de internacionalização e no sistema de gestão de responsabilidade social do Instituto Politécnico Portalegre.

Na sua componente de formação de nível superior, o projeto tem enquadramento no acordo de cooperação entre os Governos de São Tomé e Príncipe e de Portugal para o funcionamento de cursos superiores de instituições de ensino superior portuguesas em São Tomé e Príncipe, assinado pelos respetivos Ministros da Educação em abril de 2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivos)

Pretende-se com este protocolo institucionalizar as formas de cooperação entre o Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) e o Governo Regional do Príncipe (GRP), tendo em vista a oferta de cursos de formação superior na Ilha do Príncipe, o desenvolvimento de atividades de investigação conjuntas e a implementação de ações de voluntariado na Ilha.

## CLÁUSULA SEGUNDA

(Áreas de Intervenção)

A cooperação instituída no presente protocolo desenvolve-se com observância pelo princípio do aproveitamento das potencialidades dos outorgantes, numa perspetiva de atuação complementar, e privilegia as seguintes áreas de intervenção:









- Conceção, desenvolvimento e implementação de cursos de nível superior que correspondam a necessidades de formação da população da Ilha do Príncipe identificadas pelo GRP e para cuja concretização o IPP disponha dos mecanismos legais e dos recursos humanos e materiais adequados;
- 2) Promoção de cursos de curta duração para responder a necessidades específicas da Ilha do Príncipe;
- 3) Apoio ao desenvolvimento da Ilha do Príncipe numa ótica de sustentabilidade, através da realização de atividades de investigação aplicada em áreas de interesse do GRP;
- 4) Realização de ações de voluntariado no terreno em áreas identificadas pelo GRP, em especial nas áreas da saúde e da educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Concretização das Formas de Cooperação)

Cada uma das ações a implementar ao abrigo do presente protocolo será objeto de adenda específica que estabeleça as condições do respetivo funcionamento.

#### CLÁUSULA QUARTA

(Deveres de ambas as partes)

Sem prejuízo de se definirem as responsabilidades específicas em cada projeto a desenvolver, considera-se conveniente traçar, desde já, as regras gerais da cooperação.

Nesse sentido, o IPP compromete-se a:

- 1) Implementar o programa de cooperação, designadamente a formação, a investigação e o voluntariado:
- Conceber e submeter à aprovação da tutela em Portugal os cursos a implementar na Ilha do Príncipe;
- 3) Alocar os recursos humanos e materiais disponíveis para o funcionamento dos cursos na Ilha do Príncipe, bem como das outras ações a realizar na Ilha, sem prejuízo das disposições constantes neste protocolo da responsabilidade do GRP
- 4) Conceder aos docentes do IPP que integrem a tripla missão formação-investigaçãovoluntariado o pagamento das viagens de ida e volta e de um seguro de saúde, bem como uma redução de 50% da carga letiva no próprio semestre ou no seguinte;
- 5) Acreditar a formação obtida na Ilha do Príncipe pelos alunos dos cursos a implementar ao abrigo do presente protocolo, para efeitos de prosseguimento de estudos no IPP.

Por seu lado, o GRP responsabiliza-se pelo seguinte:

1) Disponibilização de instalações adequadas para a formação, que cumpram os requisitos a acordar:





- 2) Disponibilização de instalações adequadas para acolhimento das equipas do IPP presentes no terreno, nomeadamente em termos de alojamento e alimentação;
- 3) Disponibilização de meios de transporte que garantam as deslocações na Ilha para atividades pedagógicas e de investigação;
- 4) No caso de frequência de cursos de ensino superior, garantir o pagamento da propina anual dos alunos da Ilha, de valor idêntico ao praticado pelo IPP nos cursos ministrados em Portugal.

#### CLÁUSULA QUINTA

(Validade)

O presente protocolo é válido por dois anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, se for do interesse das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA

(Denúncia)

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com sessenta dias de antecedência.

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

Data

Assinatura

O Presidente do Governo Regional do Príncipe

Data

Assinatura